

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
CÂMARA MUNICIPAL
02/03/2022
15:30 Horas**

ORDEM DE TRABALHOS N.º 4/2022

I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

1. Aprovação da Ata n.º 3/2022
2. Informações do Senhor Presidente e Intervenções dos Senhores Vereadores
3. Expediente

II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

4. DELIBERAÇÕES

4.1 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA À REDE ESCOLAR - MOVIMENTO ANUAL DA REDE ESCOLAR PARA 2022-2023 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO.

4.2 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE DINAMIZAÇÃO E COPRODUÇÃO DO FESTIVAL GOUVEIA ART ROCK 2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A ORQUESTRA LIGEIRA DE GOUVEIA.

4.3 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A ADN – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS DE GOUVEIA.

4.4 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO POR PARTE DO ESTABELECIMENTO “CASAS DO TOURAL” PARA EFEITOS DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXAS REFERENTE A DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO.

4.5 RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE ISENÇÃO TOTAL DO PAGAMENTO DAS TAXAS DIÁRIAS DE OCUPAÇÃO DA FEIRA SEMANAL DURANTE OS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2022.

5. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

“Artigo 11.º (Regimento da Câmara Municipal de Gouveia)”

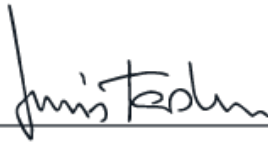
- 1. O período de “Intervenção do Público” tem a duração máxima de 30 minutos.*
- 2. Este período terá lugar, em princípio, encerrada que esteja a ordem de trabalhos, mas nunca depois das 17 horas.*
- 3. Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.*
- 4. O período de intervenção aberto ao público, referido no número 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder 5 minutos por cidadão.*
- 5. Os cidadãos intervirão por ordem de inscrição, considerando-se inscritos para a reunião ordinária pública seguinte, aqueles que não puderem usar da palavra, por se ter esgotado o referido período de trinta minutos e desde que manifestem expressamente o seu interesse nesse sentido.*
- 6. As intervenções só poderão incidir sobre assuntos que se integrem no âmbito das competências do órgão colegial ou dos seus membros.*

7. A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas, nos termos do disposto no n.º5 do artigo 49.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

8. A violação do disposto no número anterior é punida com coima de € 150 a € 750, para cuja aplicação é competente o juiz da comarca de Gouveia, após participação elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal.”

Gouveia, 24 de fevereiro de 2022

Presidente da Câmara Municipal



(Luís Manuel Tadeu Marques)